

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, por intermédio de seu pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna publico que fará às 14h00min do dia 10 de outubro de 2014, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, registro de preço para Contratação de serviço de radiodifusão (Rádios AM e FM), com abrangência em toda cidade de São Joaquim, localidades e região interiorana na cidade de São Joaquim, constante do Anexo I, parte integrante deste edital, a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, REGULAMENTADA PELO Decreto municipal nº 001/06, pela Lei Complementar nº 123/06 e por este Edital com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, 2º Piso - Sala de Licitações no dia 29 de setembro de 2014.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Processo:

1 - DO OBJETO

Contratação de serviço de radiodifusão (Rádios AM e FM), com abrangência em toda cidade de São Joaquim, localidades e região interiorana na cidade de São Joaquim.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 09 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas no Depto. de Compras e Licitações, à Praça João Ribeiro, Nº 01 - Centro, São Joaquim, SC, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro e por e-mail (pmsj_licitacao@hotmail.com), em até 03 dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3233-0411 - R 229.

4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 Da Efetividade e Entrega(s), de acordo com a necessidade dos equipamentos e interesse da Administração, sendo os serviços efetuados na empresa vencedora;

4.2 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base. A sua validade será de 12 meses a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os) contrato(s), podendo ser renovado por igual período cfe previsto na Lei Federal 8.666/93 art 56, § 1º . O(s) contrato(s) pode(rão) ser firmado(s) entre as partes, por quantidades menores que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente conforme expedição de nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta terá validade mínima de 12 meses , contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s):

(17) 3.3.90.39.47.00.00.00

(19) 3.3.90.39.47.00.00.00

(24) 3.3.90.39.47.00.00.00

(49) 3.3.90.39.47.00.00.00

(52) 3.3.90.39.47.00.00.00

(57) 3.3.90.39.47.00.00.00

(65) 3.3.90.39.47.00.00.00

(66) 3.3.90.39.47.00.00.00

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial ;

8.2 Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida.

8.3 Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

8.4 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 8.3, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.7 Não poderá participar, empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.8 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

09- HABILITAÇÃO

9.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

9.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

9.1.2 Da Declaração que o(s) serviço (s) e produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

9.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

9.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);

9.2.4 Prova de Regularidade com INSS;

9.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

9.2.6 Prova de concessão pública expedida pelo Ministério das Comunicações e de potência superior a 2.000 Watts de potência, com abrangência neste município.

9.2.7 Apresentar Certidão Negativa de Falência e concordata ;

9.2.8 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2.9 Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno ou em condições insalubres e menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz;

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.

- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes ao credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data final definida para entrega dos envelopes.

- Pedimos para que os participantes mantenham atualizado se CRC nesta instituição, é facultada a apresentação deste no momento do certame.

- A administração Pública em qualquer fase do certame poderá baixar diligências e exigir amostras dos objetos.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

10.1 DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

10.1.1 Os envelopes: nº 01 - Documentação de Habilitação e nº 02 - Proposta, podendo ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000, até às 14h00min do dia 10 outubro de 2014;

10.1.2 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

11. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital Pregão presencial 86/2014

Abertura às 14:00 horas do dia 10/10/2014

Praça João Ribeiro, N° 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000

Habilitação (com todos os documentos elencados no item 9)

12. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão presencial 86/2014

Abertura às 14:00 horas do dia 10/10/2014

Praça João Ribeiro, N° 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000

Proposta

13. DA PROPOSTA:

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 A licitante deverá preencher a Tabela de Preços

13.4 O(s) produto(s) deverá(o) ser cotado(s) com marca, sendo de 1ª qualidade e, descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.5 Os preços deverão ser cotados separadamente, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.6 Somente serão desclassificadas as propostas que possuam vícios insanáveis.

13.7 Estar acompanhada:

13.7.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

13.7.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

14.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

14.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

14.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

14.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

14.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As especificações, o quantitativo, o prazo e local dos serviços são os constantes do anexo referente aos ITENS;

15.1 Para fins deste Convite e seus anexos, entende-se por peças genuínas-peças de 1ª (primeira) linha vendidas no mercado.

15.2 Apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas, verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço Global ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

15.3 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

15.3.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

15.4 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço Total;

15.5 Os Preços cotados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

15.6 Encerrado o julgamento das habilitações e das propostas, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

15.7 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

15.8 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

15.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

15.10 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços;

16 DO FATURAMENTO:

16.1 As solicitações de pagamento deverão ser detalhadas da seguinte forma:

Conforme especificações e detalhamento do contrato e do pedido, mensalmente;

17 DO DIREITO AO RECURSO:

17.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública de Abertura, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

17.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

17.3 O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

17.4 O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

17.5 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de xérox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

18.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

18.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após a data de homologação;

18.3 A proposta vencedora, deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valor(s) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.

19 DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO:

19.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor(es);

19.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública.

20 DO DIREITO DE RESERVA:

20.1 O Município de São Joaquim, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os serviços licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

20.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

20.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

21. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

21.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

21.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

21.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

22.2 No interesse do Município de São Joaquim, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São Joaquim - SC, 29 de setembro de 2014

Adriana Baesso

Presidente da Comissão de licitação

Paula Maria Hofer Barbosa

Diretora de Compras